



**JUSTIFICATIVA N.º 08/2019**

Na data de 09 de dezembro do corrente ano, a Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Esportes solicitou elaboração de parceria entre o Município de Santo Antônio da Patrulha e a entidade Associação Recreativa Miraguaiense de Catanduvinha, atendendo emendas impositivas indicadas pela Câmara Municipal de Vereadores, bem como solicitação oficial da entidade em 16 de agosto de 2019, ocasião em que apresentou Plano de Trabalho referente ao projeto “Revitalizando o Espaço Esportivo”, solicitando, para tanto, o repasse pelo Município do valor de R\$ 12.400,00 (doze mil e quatrocentos reais), para a aquisição de estrutura metálica com a finalidade de cobrir a sala para a prática esportiva e o palco multiuso, na sede da agremiação, localizada em Catanduvinha, segundo distrito deste Município. Conforme prevê a proposta, uma empresa especializada deverá ser contratada para a construção e instalação da cobertura com estrutura metálica, permitindo que neste espaço seja instituída uma sala para a escolinha de futebol para crianças e adolescentes da comunidade, prática de exercícios físicos a todas as idades, aulas de Educação Física para alunos da Escola Estadual de Ensino Fundamental José Pereira da Rocha, ambiente para guardar materiais esportivos, jogos e equipamentos, entre outros. Já o palco multiuso ficará à disposição para eventos comunitários.

Em memorando datado de 24 de dezembro de 2019, a Secretaria Geral de Governo, Planejamento e Gestão – SEGPG apresenta os autos ao gabinete deste chefe do Executivo, a fim de que justifique a necessidade do processo de inexigibilidade nº 060/2019. Deste modo, analisando a documentação acostada aos autos, bem como o plano de trabalho apresentado pela entidade, justifico ser possível o repasse de tais valores por meio da inexigibilidade prevista na legislação federal (Lei 13.019/2014), tendo em vista que a entidade desempenha atuação de relevância pública neste Município desde 22 de outubro de 1999, com destaque na atuação esportiva e social, oportunizando àquela comunidade um espaço para a prática de esportes e promovendo integração, cultura e lazer, pois recebe equipes e competidores de cidades vizinhas.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

---

Justifico, ainda, a presença do interesse público, uma vez que se trata de instituição sem fins lucrativos, que sobrevive economicamente à custa de contribuição social e doações, sem oferecer nenhum repasse a seus dirigentes, tornando-se imprescindível o auxílio do Estado para que seja promovida e incentivada a prática do esporte aos jovens daquela localidade do interior do Município.

Outrossim, o artigo 217 da Constituição Federal preconiza que é dever do Estado fomentar práticas desportivas formais e não formais, como direito de cada um, impondo ainda a destinação de recursos públicos para a promoção prioritária do desporto educacional. Igualmente, a Lei Orgânica Municipal prevê em que artigo 144 que “É dever do Município fomentar e amparar o desporto, o lazer e recreação, como direito de todos, observando: I - a promoção prioritária do desporto educacional, em termos de recursos humanos, financeiros e materiais em suas atividades meio e fim; II - a dotação de instalações esportivas e recreativas para as instituições públicas municipais, atendendo crianças, jovens e idosos; III - a garantia de condições para a prática de educação física, do lazer e do esporte ao deficiente físico, sensorial e mental”.

Assim sendo, encaminhem-se os autos à Secretaria Geral de Governo, Planejamento e Gestão para as providências cabíveis.

Santo Antônio da Patrulha, 27 de dezembro de 2019.

Daiçom Maciel da Silva,  
Prefeito Municipal.